



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 2133/2022

**EMENTA:** Requeiro ao Secretário Municipal da Educação informações sobre o mapeamento das vagas de creche em Ribeirão Preto, com informações sobre a demanda regional e a efetiva disponibilização de vagas.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

### CONSIDERANDO:

- a) A Publicidade e a Eficiência são princípios básicos da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal;
- b) O direito ao devido acesso à informação está amparado no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, e amplamente disseminado na Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011);
- c) A Constituição Federal prevê o dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em propiciar o devido acesso à educação para a população, conforme estabelece o inciso V do seu art. 23;
- d) A Constituição Federal entende a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, nos termos do seu art. 205;
- e) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/2016) expressa que uma das finalidades da educação básica é formação comum indispensável ao exercício da cidadania, de acordo com o seu art. 22;





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

f) O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) tem como a Meta 1 a universalização até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE – que se encerra em 2024;

g) O tópico 1.16 da Meta 1 do Plano Nacional de Educação determina que Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

h) A Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, em seu art. 177, inciso II, impõe que o Município garantirá o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 (seis) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral, respeitadas as características próprias dessa faixa etária;

i) O contínuo crescimento demográfico no Município e o acentuado desenvolvimento imobiliário no Distrito de Bonfim Paulista.

**REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação de Ribeirão Preto que informe o mapeamento geral das vagas de creche em Ribeirão Preto, com informações sobre a demanda regional e a efetiva disponibilização de vagas.

Em específico, solicito que na resposta da Secretaria de Educação a este requerimento conste respostas para as seguintes perguntas:

1. Qual a quantidade total de vagas em creches municipais em Ribeirão Preto e a quantidade delas em creches privadas financiadas pelo Município, caso existam?

2. Qual a quantidade de demanda e de vagas em creches por bairro/região de Ribeirão Preto?





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3. Quais creches de outros bairros/regiões recebem o excedente de demanda por vagas em creches do Distrito de Bonfim Paulista?
4. Quais os critérios utilizados para criar uma nova creche municipal e expandir as vagas daquelas creches já existentes?
5. A Prefeitura adota algum procedimento ou tecnologia de mapeamento sistêmico e contínuo para apurar a relação vagas x demanda por bairro/região de Ribeirão Preto?

Imperioso ressaltar que a resposta pormenorizada e objetiva para cada um desses itens contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, cuja tarefa de melhoria também é dever desta Câmara Municipal.

Desse modo, a obtenção de tais informações será significativamente útil para a promoção e articulação legislativa a fim de se criarem indicações, projetos de lei e outras iniciativas permitidas aptas a que Ribeirão Preto seja líder estadual na qualidade da educação.

Certo da compreensão e com a certeza de que a solicitação será atendida com a seriedade que é devida, com eventual encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Duarte Nogueira, subscrevo o presente com estima e consideração.

Sala das Sessões, 18 de março de 2022.

**FRANCO FERRO**  
**Vereador - PRTB**



